

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.40 — Entidades Supervisionadas
3.2.1.1 — Transferências Operacionais 119.566.250

SUBTOTAL 119.566.250

TOTAL 119.566.250

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Fundação Centro Pesquisa Oncologia			
13.75.054.8.034	119.566.250	0	119.566.250
TOTAL	119.566.250	0	119.566.250

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 119.566.250

SUBTOTAL 119.566.250

TOTAL 119.566.250

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	119.566.250	0	119.566.250
TOTAL	119.566.250	0	119.566.250

TABELA 2

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.46 — Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia

TOTAL	119.566.250
3.a Quota	59.783.125
4.a Quota	59.783.125

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

4.a Quota	119.566.250
TOTAL	119.566.250

DECRETO N.º 19.115, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o atendimento de insuficiência de recursos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas S.A. — IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 1.130.000.000 (um bilhão, cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA

10.40 — Entidades Supervisionadas

3.2.1.2 — Subvenções Econômicas 765.000.000

SUBTOTAL 765.000.000

4.2.6.0 — Const. ou Aumente Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 365.000.000

SUBTOTAL 365.000.000

TOTAL 1.130.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
----------	-----------	---------	-------

Subscrição de Ações do IPT

11.10.035.7.066	0	365.000.000	365.000.000
------------------------	---	-------------	-------------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
------------	-----------	---------	-------

Atividade do IPT

11.10.055.8.115	765.000.000	0	765.000.000
------------------------	-------------	---	-------------

TOTAL	765.000.000	365.000.000	1.130.000.000
--------------	-------------	-------------	---------------

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência			1.130.000.000
--	--	--	---------------

SUBTOTAL			1.130.000.000
-----------------	--	--	---------------

TOTAL			1.130.000.000
--------------	--	--	---------------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
------------	-----------	---------	-------

Reserva de Contingência

99.99.999.2.411	1.130.000.000	0	1.130.000.000
------------------------	---------------	---	---------------

TOTAL	1.130.000.000	0	1.130.000.000
--------------	---------------	---	---------------

TABELA 2

Suplementação

10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10.91 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo-IPT

TOTAL	1.130.000.000
3.a Quota	382.000.000
4.a Quota	748.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.130.000.000
4.a Quota	1.130.000.000

DECRETO N.º 19.116, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dá denominação a estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Antonio Pereira Lima" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Estrada do Jusa, Distrito de Pareiheiros, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Roberto Ribeiro Bazilli, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.117, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dá denominação a Centro de Saúde, com sede em Leme

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Salette Aparecida Ciccone Marchi" o Centro de Saúde III, com sede em Leme.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Denir Zamariotti, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.118, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dá denominação a conjunto habitacional, no município de Itu

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Hermesília Dantas dos Santos Pires» o conjunto habitacional de São Judas Tadeu, situado no município de Itu.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.103, DE 22 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação

No quadro anexo ao decreto:

10 —

10.04 —

ATIVIDADES

onde se 14: Desenvolvimento de Transações Internas...
leia-se: Desenvolvimento de Transações Internac...